

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1000 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Tangará da Serra/MT empreendedor(a) Espólio de Antônio Oltramari Gotardo.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00378/2026/CSB/SEMA, de 23 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/08108.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Tangará da Serra/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37418 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Espólio de Antônio Oltramari Gotardo
- VI. Município/UF: Tangará da Serra/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 14°40'51,3" Long: 57°23'02,8"
- VIII. Altura (m): 3,65
- IX. Volume (hm³): 0,029
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, Bacia do Hidrográfica do Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

RUAC, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00378/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento Sítio Nossa Senhora Aparecida (Código SNISB nº 37418)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente** quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontrasse em fase de Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 04 e 05)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 06)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 07 e 08)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 09 e 10, 183 e 184)
- Cópia do registro das matrículas nº 1148, 1179, 1531, 2115, 2970, 3154, 37986 (fls. 12 a 37, 42 e 43, 185 a 212)
- Cópia da Escritura pública de Nomeação de Inventariante (fls. 38 a 41, 215 a 218)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 150 a 163, 221 a 230)

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600378A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Documentos de Identificação

- Cópia de Identificação e CPF (Antônio Oltramari Gotardo) (fls. 11 e 213)
- Cópia do Comprovante de Endereço (fl. 214)
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (fls. 46)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 47)
- Cópia da CNH - Responsável técnica (fls. 48)
- Cópia do Comprovante de Endereço - Responsável técnico (fls. 49 e 50)
- Cópia da CNH e Comprovante de Endereço – Representante legal (Luiz Alberto Gotardo) (fls. 219 e 220)

Documentos de ART

- ART nº 1220260036087 da atividade técnica: estudos hidrológicos (fls. 44 e 45)
- ART nº 1220260036087 da atividade técnica: estudo de caracterização de bacias hidrográficas (fls. 44 e 45)
- ART nº 1220260036087 da atividade técnica: projeto básico da barragem (fls. 44 e 45)
- ART nº 1220260036087 da atividade técnica: levantamento planialtimétrico (fls. 44 e 45)
- ART nº 1220260036087 da atividade técnica: projeto de levantamento batimétrico (fls. 44 e 45)
- ART nº 1220260036087 da atividade técnica: Estudo de Ruptura do Maciço da atividade técnica (fls. 44 e 45)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fl. 60)
- Projeto da barragem elaborado por (Dâmaris Quézia Da Silva) (fls. 51 a 139)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 66 a 95)
- Memorial de cálculo em referência as Estruturas Hidráulicas (fls. 96 a 103)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 110 a 112)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 113 a 119)
- Plano de Manutenção e Cronograma (fls. 120 a 135)
- Relatório Fotográfico – Barramento Principal (fls. 140 a 149)
- Pranchas dos projetos – Barramento Principal: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 164 a 175)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 231 a 293)



SEMAPAR202600378A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Espólio de Antônio Oltramari Gotardo
Localização do empreendimento	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Tangará da Serra – MT. Que fica a aproximadamente 15,18 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT-358 por aproximadamente 12,60 Km e vire à direita acessando a estrada vicinal e percorra por mais 2,58 km e chegara ao barramento.
Nº CAR	MT32007/2018
Município/UF	Tangará da Serra/MT
UPG	Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego da Mina Azul
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*	5,84
Índice de pluviosidade**	1815,97
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Dâmaris Quézia Da Silva (ART 1220260036087)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barramento Sítio Nossa Senhora Aparecida
SNISB	37418
Coordenadas	Lat: 14°40'51,3" Long: 57°23'02,8"
Altura Máxima (m)	3,65 (fls. 151)
Borda Livre (m)	2,34
Cota do Coroamento (m)	467,79 (fls. 151)
Comprimento do Coroamento (m)	95,81 (fls. 151)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Largura do Coroamento (m)	10,89 (fls. 151)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo compacto
Idade (anos)	entre 10 e 30 anos
Reservatório (Cota NNO) (m)	464,60
Reservatório (Cota NMM) (m)	465,45
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	19.819,27/1,98
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	23.053,41/2,30
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	20.109,43/0,020
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	29.418,47/0,029
Vazão Máxima de Projeto(m³)/(anos)	14,58/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	30,10
- Cota da soleira (m)	464,60
- Localização no barramento	Centro
- Observações:	Como o canal é composto por duas aduelas de características similares a capacidade total de vazão do canal para essa altura de lâmina da água será de 0,32m³/s atendendo a vazão mínima remanescente, para este barramento, a Q95 corresponde a 0,261020m³/s. (fl. 294)
- Segurança Estrutural	Conforme demonstrado nos estudos apresentados, em todas as situações analisadas os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FSmin).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito baixo.’





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

A simulação hidráulica da ruptura hipotética da barragem foi desenvolvida em regime transiente (Unsteady Flow), considerando a variação temporal das condições hidráulicas ao longo do evento de ruptura. A adoção desse regime de simulação foi necessária devido à natureza dinâmica do processo de rompimento, caracterizado pela formação progressiva da brecha, rápida variação das vazões e propagação temporal da onda de inundação ao longo do vale de jusante (fls. 241 e 242).

O hidrograma de ruptura obtido a partir da modelagem hidráulica transiente desenvolvida no software HEC-RAS para o cenário de ruptura hipotética da barragem. O gráfico apresentou a evolução temporal dos principais parâmetros hidráulicos associados ao processo de ruptura, incluindo: vazão descarregada pela brecha, elevação do nível d'água no reservatório, evolução da largura da brecha e a velocidade do escoamento na região da ruptura (fl. 252).

Os Cenários 01 e 02 apresentaram vazão máxima praticamente idêntica, ambos com pico de vazão de 21,58 m³/s. Entretanto, observou-se pequena diferença no tempo de ocorrência do pico, sendo registrado às 01h13min no Cenário 01 e às 01h20min no Cenário 02. Essa diferença indica leve atraso na propagação da onda de cheia decorrente da alteração do coeficiente de rugosidade de Manning realizada no Cenário 02. Já o Cenário 03, referente à alteração dos parâmetros da brecha de ruptura, apresentou redução da vazão máxima para 19,11 m³/s. Observou-se também redução das velocidades do escoamento e diminuição da Headwater Elevation. Apesar dessas alterações, as diferenças verificadas nos resultados hidráulicos foram relativamente pequenas (fls. 277 e 278).

A comparação entre os cenários demonstrou que, apesar das variações observadas nos parâmetros hidráulicos locais, a mancha de inundação apresentou comportamento global semelhante entre as simulações, indicando estabilidade e consistência do modelo hidrodinâmico adotado (fl. 178).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 10,16 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactará quaisquer edificações a jusante, mas haverá estradas vicinais e outros reservatórios a jusante. (Fl. 280), a figura referente a mancha de inundação está ilustrada nas páginas 291 e 292 deste





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

processo.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO - Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada	1
TOTAL	-	3
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3,65 m	0
CT2 - Comprimento	95,81 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo compacto	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	entre 10 e 30 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m^3/s TR < 1.000 anos	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TOTAL CT	16
-----------------	-----------

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com alguma anomalia, sem comprometer a estabilidade	2
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência estáveis e monitoradas	2
EC4 - Deformações e Recalques	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação	2
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural	3
TOTAL EC		9

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos mas não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	4
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
TOTAL PS		20





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. Indicador de Risco Geral

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.3. Indicador de Risco por Percolação / Conservação

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. Indicador de Risco por Galgamento

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.5. Indicador de Risco Gerencial

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 6. Resumo do Quadro de Classificação

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	Classificação de Barragem Existente	
Nome do Curso D'água:	Córrego da Mina Azul	
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai	
UPG:	Bacia do Hidrográfica do Paraguai	
Município/UF:	Tangará da Serra/MT	
Nome do Empreendedor:	Espólio de Antônio Oltramari Gotardo	
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Tangará da Serra – MT. Que fica a aproximadamente 15,18 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT-358 por aproximadamente 12,60 Km e vire à direita acessando a estrada vicinal e percorra por mais 2,58 km e chegara ao barramento.	
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/08108	
Número do SNISB:	37418	
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO	
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIA	
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno	
Coordenadas:	Lat: 14°40'51,3" Long: 57°23'02,8"	
Altura (m):	3,65 (fls. 151)	
Tipo de Barragem:	Barragem de terra	
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	29.418,47/0,029	
Situação do empreendimento:	Operação	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER TÉCNICO

A solicitação de **Classificação quanto à Segurança de Barragem, de Terra Existente** está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da Classificação de Barragem, de Terra Existente, inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37418**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600378A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
996/2026	37412	Adelcir Grigoletto	barragem	Córrego Odalisca UPG A-6 Manissauá - Miçú - Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia/MT	11°25'32,25" 54°58'49,29"	Dano Potencial Associado:Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
997/2026	37412	Guilherme Scatena Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Caveira TA 4- Alto Rio das Morte. Sub - Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Barra do Garças/ MT	15°01'46,34" 52°19'15,85"	Dano Potencial Associado: Baixa Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
998/2026	37416	Geraldo Torres Filho	Barragem	Afluente do Rio Santa Helena , sub - Bacia do Rio Jurueua - Tele Pires	Alta Floresta	09°56'51,73" 56°16'08,80"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
999/2026	37415	Corteva Agriscience do Brasil Ltda.	Tanque Pulmão	UPG A-11 Alto teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso /MT	12°24'28,38" 55°51'30,22"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1000/2026	37418	Espólio de Antônio Oltamari Gotardo	Barragem	Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°40'51,3" 57°23'02,8"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT